



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

## LEI Nº 583/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal ' de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc. , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de G\$-12.687.000,00 (doze milhões seiscentos e oitenta e sete mil cruzeiros reais), destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

### 2.1. Gabinete do Prefeito

3111/03.07.0202.02 - Pessoal Civil.....G\$- 2.000.000,00

### 2.2. Secretaria

3111/03.07.0212.03 - Pessoal Civil.....G\$- 200.000,00

### 2.3. Setor de Finanças

3111/03.08.0322.04 - Pessoal Civil.....G\$- 800.000,00

3253/03.08.0322.04 - Salário-Família.....G\$- 2.000,00

### 3.1. Administração

3111/03.07.0212.08 - Pessoal Civil.....G\$- 700.000,00

### 3.3. Logradouros Públicos

3253/10.58.5752.10 - Salário-Família.....G\$- 1.000,00

### 3.4. Limpeza Pública

3111/10.60.3252.12 - Pessoal Civil.....G\$- 140.000,00

3253/10.60.3252.12 - Salário-Família.....G\$- 2.000,00

### 3.5. Serviços Funerários

3111/10.60.3262.13 - Pessoal Civil.....G\$- 30.000,00

### 3.7. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

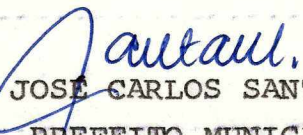
LEI Nº 583/93 ..... Fl.02

3111/16.88.5342.18 - Pessoal Civil .....	₹-	2.600.000,00
4.1. Educação da Criança		
3111/08.41.1852.16 - Pessoal Civil .....	₹-	1.000.000,00
4.2. Ensino Fundamental		
3111/08.42.1882.17 - Pessoal Civil.....	₹-	1.100.000,00
4.5. Educação Física e Desportos		
3111/08.46.2282.22 - Pessoal Civil.....	₹-	450.000,00
5.1. Fundo Municipal de Saúde		
3111/13.75.4282.23 - Pessoal Civil.....	₹-	3.100.000,00
3253/13.75.4282.23 - Salário-Família.....	₹-	12.000,00
6.1. Serviços de Assistência		
3111/15.81.4862.27 - Pessoal Civil.....	₹-	550.000,00
		<hr/>
		₹-12.687.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-suplementar de que trata esta Lei será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 28 de Dezembro de 1.993.

  
JOSE CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELLI

ENCARREGADO DEB ADMINISTRATIVO